

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
COORDENADORIA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SESAU-CCPD

Parecer nº 12/2026/SESAU-CCPD

Considerando o **Ofício nº 1660**, protocolado sob o SEI nº 69555466, por meio do qual se solicita a análise técnica da proposta apresentada no item 03, no âmbito do Pregão Eletrônico nº **90379/2025/SUPEL/RO**, pela empresa **ORTOMED LTDA** (69555428), esta Coordenadoria de Cuidado à Pessoa com deficiência- CCPD, por intermédio da Subdiretoria Técnica em Saúde- SDTECS/SESAU, passa a apresentar o presente Parecer Técnico, nos termos que seguem.

1. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
COORDENADORIA DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CCPD/SDTE			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.015084/2025-35			
Pregão Eletrônico n.º 90379/2025			
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos prod			
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contrataçõ			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA/ MODELO
BOLSA DE COLOSTOMIA			
BOLSAS PARA ESTOMIA INTESTINAL - SISTEMA DE 01 PEÇA ADULTO 10-I			
3	ID: 7355 - BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, OPACA, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 10-100 MM . BOLSA DE FILME MULTICAMADAS COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER, QUE RECOBRE A FACE FRONTAL E POSTERIOR. FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE POLIURETANO. FECHAMENTO EM ENVELOPE COM VELCRO SINALIZADO NA COR TURQUESA E FECHAMENTO INVISÍVEL COM FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR. BASE ADESIVA PLANA EM FORMATO OVAL, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB) E BORRACHA DE BUTILA, DISPOSTA EM 3 CAMADAS SENDO 2 CAMADAS ADESIVAS E 1 CAMADA DE FILME ELÁSTICO SUPERIOR..	ORTOMED LTDA(69555428).	CONVATEC

2. DA CONCLUSÃO:

Após análise comparativa e de registro dos produtos ofertado pelas empresas/licitantes, em relação às especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto conforme termo de referência e edital, informamos que a proposta ofertada, está **em desacordo** com o solicitado por esta administração.

Dessa forma, declaramos **inapta** a proposta apresentada pela seguinte empresa para o item:

ORTOMED LTDA- ITEM 3

Considerando que o parecer técnico foi elaborado estritamente com base na análise dos aspectos técnicos dos insumos, limitando-se às especificações e aos critérios técnicos pertinentes.

No que se refere à aferição de eventual inexecuibilidade da proposta, observa-se o disposto no **art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022**, segundo o qual valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração configuram mero indicio de inexecuibilidade, cuja caracterização somente pode ocorrer após a realização de **diligência pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação**, conforme expressamente previsto em seu parágrafo único, *in verbis*:

"Art. 34. No caso de **bens e serviços em geral**, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Parágrafo único. A **inexecuibilidade**, na hipótese de que trata o caput, **só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação**"(grifo nosso)

Desse modo, **não se inserem nas atribuições deste setor** a análise, **aferição ou a realização de diligências relacionadas aos valores apresentados nas fases de lances e de negociação**, por se tratarem de atos inerentes à condução do certame, cuja responsabilidade é direta e exclusiva do agente de contratação/pregoeiro(a), em estrita observância à legislação vigente e às normas que regem os procedimentos licitatórios.

Para sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

GLACIELA RODRIGUES DA SILVA
Núcleo de Ostomias
Coordenadoria de Cuidado a Pessoa com Deficiência/CCPD
SDTECS/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Glaciela Rodrigues da Silva, Técnico(a)**, em 02/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69634492** e o código CRC **CDB9BA88**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.015084/2025-35

SEI nº 69634492